

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 47,97% do custo da obra do calçamento da rua Emílio Lepnitz.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 47,97% (quarenta e sete vírgula noventa e sete por cento) decorrente do calçamento com pedra irregular da rua Emílio Lepnitz, numa extensão de 66,50m, no trecho compreendido entre a rua Plínio Daut Azevedo até a rua Jacob Renner.


Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES